

Termo de Referência 39/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|---|--------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 39/2024 | 389455-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - RJ | IVALDO DOS SANTOS | 08/10/2024 12:29 (v 0.2) |
| Status | RASCUNHO | | |

Outras informações

| | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação | | |

1. Definição do objeto

1.1. Trata-se de contratação da empresa Instituto de Negócios Públicos (CNPJ 10.498.974/0002-81), organizadora do "18º Pregão Week – dia 14 à 18 de outubro de 2024 9 em Foz do Iguaçu/ PR", para participação de uma funcionária(o) do CRF/RJ.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------------------|------------|--------------|
| 01 | Trata-se de contratação da empresa Instituto de Negócios Públicos (CNPJ 10.498.974/0002-81), organizadora do "18º Pregão Week – dia 14 à 18 de outubro de 2024 9 em Foz do Iguaçu/ PR", para participação de uma funcionária(o) do CRF/RJ. | 25232 | Inscrição | 01 | R\$ 5.890,00 |

1.2. As regras que serão aplicadas em relação à prestação do serviço do curso , constam na cláusula obrigações da contratada.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A justificativa para participação neste Evento ("18º Pregão Week") tem por base a pertinência dos temas abordados e a relevância dos palestrantes confirmados, dentre os quais se destacam:

Ministro Benjamin Zymler, Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001. Ocupou o cargo de Presidente da de Contas, no Biênio 2011/2012. Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília - UnB, com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional. Graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia IME e em Direito de Brasília - UnB;

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Mestre em direito público pela UFPE, professor de direito administrativo, escritor, consultor e conferencista. Atualmente é Membro da Comissão Especial de Defesa da Federação na OAB Nacional,

Vice-Presidente da Comissão de Controle de Gastos Públicos na OAB/DF, Membro Benemérito do Instituto Amazonense do Direito Administrativo - IADA, e ainda, consultor cadastrado no Banco Mundial.

2.2. A Contratação está fundamentada através da Lei 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea "f", *in verbis*:

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual profissionais ou empresas de notória especialização, conforme transcrito abaixo, vedada a inexigibilidade para serviço publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

2.3. Esclarecimento quanto à Orientação Normativa AGU Nº 18 de 01/04/2009, das Súmulas 252 e 264 do TCU .

| | |
|--|---|
| Serviço técnico especializado dentre os mencionados no art. 74 da Lei n.º 14.133/21. | O serviço proposto enquadra-se ao inciso III, alínea "f". treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, do art. 74 da Lei n.º 14.133/21. |
| Natureza singular do serviço | SINGULARIDADE |
| | A singularidade do curso está relacionada com as necessidades do CRF-RJ no que diz respeito às vantagens obtidas com a contratação, capacitando e atualizando os servidores do CRF-RJ para exercer uma gestão eficaz e de estratégias adaptativas, visando garantir a segurança jurídica e o cumprimento das regulamentações. |
| Notória especialização do contratado | NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO |
| | A notória especialização pode ser comprovada por meio dos 20 (vinte) anos de prestação de serviços da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda (CNPJ: 10.498.974/0002-81) , com eventos e treinamentos na administração pública em território nacional. |

2.4. É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

3. Descrição da solução

3.1. Contratação da empresa Instituto de Negócios Públicos, prestadora de serviços referente ao "18º Pregão Week – dia 14 à 18 de outubro de 2024 9 em Foz do Iguaçu/ PR",

3.2. **EMENTA:** Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a primeira impressão é que não fica “pedra sobre pedra”. Mas, não é bem assim... A modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura procedimental básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei nº 10.520/2002.

Ainda que mantida a estrutura básica do pregão – agregando novas possibilidades ao desenho da disputa, como a inversão de fases e a adoção da pré-qualificação – diversos “detalhes” da Nova Lei de Licitações demandam regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas.

Com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão prática e com o adequado balizamento doutrinário e jurisprudencial, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

As abordagens das palestras e oficinas contemplarão os impactos decorrentes da Nova Lei de Licitações, seus regulamentos relacionados ao pregão e os principais condicionamentos operacionais dos sistemas de compras públicas, analisando-as sob um viés crítico e prático.

3.3. PÚBLICO-ALVO: O evento é destinado aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três Poderes e dos Tribunais de Contas, Entidades Paraestatais, Conselhos Profissionais, entre outros. Em suma, órgãos e agentes que atuem nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da legalidade de processos de pregão.

3.4. CARGA HORÁRIA: 30 horas

3.4. INCLUSÃO:

- . 01 jantar de abertura;
- 07 coffee break;
- 04 almoços;
- Material de Apoio;
- Acesso a palestras e oficinas;
- Certificado Digital 05 dias após o término do evento;
- Gravação 30 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br.

3.5. PROGRAMAÇÃO: A programação da conferência se encontra no Proposta Comercial anexada ao Estudo Técnico Preliminar.. .

3.6. PALESTRANTES:

- VICTOR AMORIM (Doutor em Direito do Estado)
- ABIMAEI TORCATE (Professor, Palestrante e Analista Administrativo)
- ANDERSON PEDRA (Procurador do Estado do Espírito Santo)
- CARMEN BOAVENTURA (Advogada no escritório Boselli & Loss Advogados Associados)
- CHRISTIANNE STROPPIA (Doutora e Mestre em Direito)
- EVALDO RAMOS (Auditor Federal de Controle Externo no TCU)
- TATIANA CAMARÃO (Mestre em Direito Administrativo)
- FELIPE BOSELLI (Doutor em Direito do Estado Advogado)
- JOEL MENEZES NIEBUHR (Doutor em Direito Administrativo)
- NÁDIA DALL AGNOL (Especialista em Direito Administrativo e Municipal)
- RAFAEL SÉRGIO OLIVEIRA (Mestre em Direito e Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas)
- VIVIANE MAFISSONI (Especialista em Direito Público)
- KARINE MACHADO (MBA em Gestão da Administração Pública)
-

4. Requisitos da contratação

4.1. **As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal** e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.

4.2. **A qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3. **O atestado deverá conter, obrigatoriamente:** Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado; Endereço completo; Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados; e Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

4.4. **A contratação sob estes moldes está condicionada à presença dos seguintes requisitos:** O serviço tem que ser enquadrado como serviço técnico especializado, conforme previsto no art.06 da Lei. 14.133/21; O presente serviço é considerado como continuado, não sendo prorrogável na forma do art. 107, da Lei de Licitações nº 14.133/20; a empresa deverá dispor de palestrante com notória especialização e experiência comprovada na temática.

4.5. **O serviço tem de ser singular:** Quanto a singularidade do serviço, nota-se que diz respeito não ao fornecedor, mas aos temas que serão tratados no referido curso e sua compatibilidade com as funções exercidas pelos serviços participantes.

4.6. **O contratado (a) tem de possuir notória especialização:** A notória especialização também está fortemente atrelada ao objeto da contratação, devendo ser suficiente para atender a obrigação da singularidade. Nesse sentido, também se ressalta que o referido curso contará com palestrante que possui notória especialização na área, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através de currículo.

4.7. Responsabilidade da Contratada:

4.7.1. Pagamento de Honorários do instrutor;

4.7.2. Fornecimento dos certificados. Materiais didáticos e de apoio (Coffee-break, Almoço, material didático, impressos, bloco de anotação, apostila, material de apoio e certificado);

4.7.3. Pagamento de alimentação e transporte dos instrutores;

4.7.4. No preço total da proposta estão inclusos os custos de tributos, taxas, impostos, mão-de-obra e honorários quaisquer outros que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do objeto apresentado.

4.8. Responsabilidade da Contratante:

4.8.1. Confirmação das inscrições dos servidores;

4.8.2. Envio da lista com todos os nomes;

4.8.3. Informar com antecedência quaisquer alterações;

4.8.4. Envio da nota de empenho;

4.8.5. Fornecimento de Atestado de Capacitação Técnica para a Contratada, devendo ser observada a avaliação feita pelos participantes do evento, no que se refere ao conteúdo, logística e desempenho do palestrante, além de outros indicadores de qualidade propostos pelo Contratante;

4.8.6. Efetuar o pagamento da Contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, nos termos e prazos da Lei 14.133/21, em nome da Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda (CNPJ: 10.498.974/0002-81).

4.8. Responsabilidade do Participante:

4.8.1. O cancelamento da inscrição por parte do participante/inscrito deverá ser realizado com 3 (três) dias úteis de antecedência da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição.

4.9. Condições Gerais de Contratação:

4.9.1. Efetuar a inscrição com até 7 (sete) dias de antecedência para cursos realizados no Rio de Janeiro;

4.9.2. A Contratada confirmará o evento com até 5 (cinco) dias de antecedência;

4.9.3. A inscrição será confirmada somente após o envio da Nota de Empenho a Contratada;

4.9.4. A Contratada reserva-se o direito em adiar ou cancelar os eventos se houver insuficiência de quórum, bem como substituir palestrantes, em caso fortuito ou força maior;

4.9.5. A carga horária mínima para certificação é de 75%.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O presente evento (curso aberto) se trata do 18º Pregão Week.

5.2. Conforme proposta enviada pela empresa, a mesma enviou orçamento do valor por inscrição, em modelo presencial, com 28horas/4dias, estando incluso:

- 01 jantar de abertura;
- 07 coffee break;
- 04 almoços;
- Material de Apoio;
- Acesso a palestras e oficinas;
- Certificado Digital 05 dias após o término do evento;
- Gravação 30 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br.

5.3. Modalidade presencial:

5.3.1. Data: Realizado de 14 a 18 de outubro de 2024;

5.3.2. Local do Evento: Mabu Thermas Grand Resort

5.3.3. Endereço: Av, das Cataratas, 3175 - Vila Yolanda - Foz do Iguaçu/PR.

5.4. Carga horária:

5.4.1. 30 (trinta) horas, período da manhã, das 08h às 12h30 e à tarde, das 14h às 18h.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O CRF-RJ observará através da perfeita execução do curso de acordo com a proposta encaminhada mediante avaliação dos alunos e da solicitante para ateste da nota fiscal emitida pela prestadora.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/21.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária em favor da **Instituto Negócios Públicos do Brasil Est e Pesquisas na Administração Pública Ltda - CNPJ: 10.498.974/0002-81**.

7.3. Não serão pagas notas fiscais ou faturas em nome de terceiros.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

7.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como cadastros de sanções administrativas instituídos.

7.6. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecun aplicadas, quando for o caso.

7.7. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto por os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração que será enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fat por ocasião da prestação dos serviços.

7.8. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

7.8.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido na Proposta;

7.8.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Conforme informado no item 2 deste documento, o critério de seleção do fornecedor ocorreu por meio da notória especialização do contratado e da comprovação de singularidade do objeto, com a abertura de processo de inexigibilidade de licitação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.890,00

9.1 O valor total inicial estimado para a contratação é de aproximadamente R\$ 5.890,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais) para 01 (uma) inscrição.

9.2 A pesquisa de preços foi realizada seguindo os parâmetros preconizados pela Lei 14.133/2021 Art. 23 § 4:

Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

10. Adequação orçamentária

Os dados orçamentários serão incluídos no processo pela DORC no documento de disponibilidade orçamentária.

11. Sanções Administrativas

Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, exclusivamente às situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de:

3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado quanto à prestação/refazimento de serviços, limitado a 5 (cinco) dias corridos;

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado quanto à prestação/refazimento de serviços por prazo superior ao estabelecido na alínea "i", com aceitação do objeto pela Administração;

No caso de atraso injustificado quanto à prestação/refazimento de serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na **alínea "v"**;

15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação.

c) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CRF-RJ, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito do CRF/RJ, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

g) As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRF-RJ, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do CRF-RJ e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do participante, o CRF-RJ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

j) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

l) **A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas** não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

m) **O processamento do PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

n) **As penalidades serão** obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLE GARRAO AUGUSTO

Responsável pela contratação direta

RASCUNHO